

Cemitérios da região têm 4.636 covas livres

Segundo prefeituras, estrutura é suficiente para atender demanda frente à redução de morte por Covid

FLAVIA KURTORI
flaviakurtori@dgabc.com.br

A pandemia aumentou a demanda por jazigos no Grande ABC. Em abril, o **Diário** noticiou que as prefeituras intensificaram exumações para liberar vagas, além de contratar colaboradores para auxiliar nos serviços dos cemitérios. Inclusive, em julho, Diadema chegou a cogitar a contratação de serviço de cremação caso houvesse aumento significativo do número de sepultamentos. No entanto, as administrações informaram que, atualmente, existem pelo menos 4.636 sepulturas disponíveis e que elas são suficientes para atender à demanda decrescente de mortes por Covid-19.

Na semana entre os dias 12 e 18 de julho, a região confirmou 157 óbitos causados pelo coronavírus, média de 22 por dia, o maior número desde o início da pandemia. Porém, nas últimas cinco semanas, incluindo os sete dias encerrados hoje, o total de falecimentos semanais não ultrapassou 97 – nesta semana, foram 52 mortes, média diária de nove, 59% menos do que no pico, há três meses.

A Prefeitura de Santo André informou que os cinco cemitérios públicos da cidade estão com a demanda normal de enterros. Desde o início do ano, foram realizados 2.714 sepultamentos, com cerca de 300 enterros por mês. “No Cemitério do Curuçá, onde atendemos os munícipes não concessionários, temos ainda 800 vagas disponíveis para sepultamento, além de outras 190 para crianças”, completou a nota da administração.

Na necrópole do bairro dos Casa, em São Bernardo, onde os jazigos são temporários, estão disponíveis 600 vagas. Os cemitérios da Vila Euclides, do Baeta Neves e da Pauliceia também são administrados pela Prefeitura, porém, os jazigos são de uso perpétuo.

São Caetano dispõe de três cemitérios, com 5.166 sepulturas perpétuas, 4.674 temporárias e 981 disponíveis. A atual disponibilidade das covas é considerada controlada, “principalmente por conta das ações realizadas pela Prefeitura”, informou a administração chefiada pelo prefeito José Auricchio Junior (PSDB).

Em Diadema, a Prefeitura garantiu que há vagas suficientes para atender à demanda

por causa da pandemia no cemitério municipal. Para isso, a administração, que não informou o número de espaços disponíveis, liberou jazigos extras por meio de exumações.

O Cemitério Municipal Santa Lídia, em Mauá, conta com 94 sepulturas disponíveis na quadra quatro, onde acontecem os enterros, além de 224 covas na quadra 25, construída devido à pandemia, e 47 da quadra especial. Até dia 16, a Prefeitura realiza exumações, que devem ampliar a oferta.

Em Ribeirão Pires, a admi-

nistração destacou que não houve diferença na quantidade de sepultamentos em relação ao esperado. Atualmente, são cerca de 300 jazigos disponíveis, com possibilidade de abrir outros 300 caso haja aumento da procura.

Rio Grande da Serra, que conta apenas com um cemitério municipal, tem cerca de 800 covas liberadas.

Os velórios e enterros estão com regras diferenciadas em razão da pandemia, com número de pessoas e horários restritos.



PREPARAÇÃO. Cemitérios, como do Curuçá, fizeram adaptações

Grande ABC tem mais 316 casos e cinco óbitos

A região registra 67.248 casos positivos e 2.623 mortes causadas pelo novo coronavírus. Do total, 316 infectados e cinco óbitos foram confirmados ontem. Ao todo, 59.501 pessoas já se recuperaram e 61.870 pacientes aguardam diagnóstico.

Em relação ao número de falecimentos, são 940 em São Bernardo, 598 em Santo André, 453 em Diadema, 309 em Mauá, 214 em São Caetano, 84 em Ribeirão Pires e 25

em Rio Grande da Serra. Já os casos estão distribuídos em São Bernardo (29.106), Santo André (18.520), Diadema (8.658), Mauá (5.416), São Caetano (3.775), Ribeirão Pires (1.173) e Rio Grande da Serra (600).

O governo estadual confirmou 5.786 casos e 184 mortes nas últimas 24 horas, chegando a 1.028.190 casos positivos e 37.068 óbitos, além de 900.264 recuperados.

As taxas de ocupação dos leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) são de 42,2% na Grande São Paulo e 43,2% no Estado, onde 8.238 estão internados.

No País, 5.055.888 pessoas foram diagnosticadas com a Covid-19, das quais 27.444 foram confirmadas nas últimas 24 horas. Destas, 149.639 faleceram, 682 a mais do que no período anterior, segundo o Ministério da Saúde. São 4.433.595 brasi-

leiros curados.

Ontem, a OMS (Organização Mundial da Saúde) afirmou que o mundo bateu recorde após confirmar 350 mil casos de Covid em 24 horas. Trata-se da terceira maior marca em outubro, causada, na avaliação do órgão, pelo novo surto na Europa.

Dados da Universidade Johns Hopkins mostram que o mundo totaliza 36.724.164 infectados, 1.064.832 mortes e 25.514.935 recuperados. **FK**

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.505, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.325.548,98 (seis milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

22.30.06.122.0013.2.039	Manutenção do DAPS	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.548,98
50.20.15.452.0054.2.161	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.100.000,00
50.20.15.452.0054.2.161	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

40.01.10.122.0034.2.06	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.870.000,00
Art. 3º	Este decreto serve cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 10.195.548,98 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:		
22.50.04.122.0013.2.040	Pagamento de Pessoal e Encargos - DAPS	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.548,98
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449052 - Equipamentos e Material Permanente	3.870.000,00
50.20.15.452.0054.1.061	Execução de Obras de Iluminação Pública	449051 - Obras e Instalações	6.300.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - 1. <http://www.compras.santoandre.sp.gov.br>. Licitação - Programada. Edital 046/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 15512/2020. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) capacetes de motociclistas, destinados a Guarda Civil Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo I. Abertura: 04/11/2020 às 09h30. Local: Prédio do Executivo, 13º andar - sala 08. Edital 047/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 12161/2020. Objeto: Aquisição e instalação de plataforma inclinada para acessibilidade do Museu de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 05/11/2020 às 09h30. Local: Prédio do Executivo, 13º andar - sala 08. Comunicação. Edital 037/20 - SAJ. Pregão Presencial/PP. Proc. 2149/2020. Objeto: Registro de Preços que visa à contratação de empresas para prestação de serviços de locação de infraestrutura, geradores, sanitários químicos, arranjos florais, para atender às necessidades da Prefeitura de Santo André na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, compreendendo: mão de obra e fornecimento de infraestrutura geral, incluindo o transporte, montagem, instalação, operação, com manutenção e desmontagem necessária durante todo o período de utilização, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agenda para o dia 20/10/2020 às 09h30, sessão pública para prosseguimento do certame. Local: Prédio do executivo, 13º andar - sala 07. Decairá o direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Adjudicação e Homologação. Edital 036/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 23635/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Informática para a administração direta e aos demais órgãos da administração indireta para Fornecedor de Acesso Online de Sistema Integrado de Finanças Públicas, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção da solução, suporte técnico e serviço de replicação do banco de dados na prefeitura, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue. Obra: Informática - C.A. - EPP ao valor global para 12 meses de R\$ 2.250.000,00. Dispensa de Licitação. Fica autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, tratada no PA 19125/2020 para contratação da empresa Eduard Cassio Fernandes & Cia Ltda (CNPJ 07.330.494/0001-06), para prestação de serviços de pulverização - desinsetação dos brinquedos instalados nos Parques da Cidade, pelo período de 90 dias, perfazendo o valor total de R\$ 76.124,00.

DECRETO Nº 17.506, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - Estabelece novo horário de funcionamento e limite de capacidade máxima para os serviços e atividades não essenciais, na Cidade de Santo André, de acordo com a Fase 04 Verde, do Plano São Paulo, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo; considerando o balanço semanal do Plano São Paulo, apresentado na data 09 de outubro de 2020, que classifica a Cidade de Santo André na Fase Verde; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica estabelecido, a contar de 10 de outubro de 2020, o funcionamento, pelo período máximo de 12h (doze horas), a ser estipulado por cada estabelecimento, com horário limite até as 22h00, para os serviços e atividades não essenciais no Município de Santo André, a que se referem os seguintes decretos municipais: I - Decreto nº 17.418, de 30 de junho de 2020; II - Decreto nº 17.421, de 30 de junho de 2020; III - Decreto nº 17.438, de 10 de julho de 2020; IV - Decreto nº 17.479, de 09 de setembro de 2020. § 1º O funcionamento dos serviços e atividades, a que se refere este artigo, passa a ser limitado a 60% da ocupação do total da capacidade dos estabelecimentos. § 2º Os estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas preventivas para a sua atividade, já previstas nos respectivos decretos, e os protocolos sanitários do Município de Santo André. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, para quitação de débitos em favor de: Adolino Ribeiro Fernandes: R\$ 4.752,45; Adilson Tiviroli Pedrão: R\$ 1.666,70; Almir Nilton Pedrão: R\$ 1.666,66; Ana Alice Silveira Correa: R\$ 1.068,39; Ana Laura Tosi Zanatto Bortoli: R\$ 1.000,00; Ane Levi Casagrande: R\$ 1.450,00; Anzele Bortoli: R\$ 2.000,00; Antonio Carlos Jaloretto: R\$ 3.750,00; Auxiliadora Poletti: R\$ 7.493,62; Belfo Brasil Ltda: R\$ 20.709,52; Carla Casagrande: R\$ 1.450,00; Casa da Esperança de Santo André: R\$ 2.834.145,57; Cecilia Magalhães Rodrigues: R\$ 7.650,00; Celso Pereira da Costa Ribeiro: R\$ 7.098,94; Companhia de Águas de São Paulo - COMGAS: R\$ 4.596,84; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: R\$ 28.829,28; David da Costa Ferreira: R\$ 3.419,85; DilaSchivian Ferrari: R\$ 1.181,46; Eduardo Gomes Tolin: R\$ 3.697,56; Eliana Clariegio Carneiro de Camargo: R\$ 2.241,80; Emílio Baraldi: R\$ 1.911,00; Givanda Silva Pedrão: R\$ 1.666,66; Graziela Cristina Silva Pedrão: R\$ 1.666,66; Harumi Nakano: R\$ 4.000,00; Heitor Augusto CiminBortoli: R\$ 1.000,00; Instituto de Previdência de Santo André: R\$ 26.249,63; José Anicodemos Alves Ferreira: R\$ 1.491,74; Jose Roberto Ferrari: R\$ 1.181,46; Larissa Sab Soares Jaloretto: R\$ 3.750,00; Maria Aparecida Baraldi: R\$ 1.911,00; Maria de Lurdes Melo Urbano: R\$ 3.056,78; Maria Elisa Motta Silveira Corrêa: R\$ 2.136,78; Maria Jose Fernandes: R\$ 4.752,45; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R\$ 3.750,00; Mano EudizioPedrão Pires: R\$ 1.666,66; Murilo Carneiro de Camargo: R\$ 2.241,80; Odete Brancaglioneda Costa Ribeiro: R\$ 7.098,94; Paulo Motta Silveira Correa: R\$ 1.068,39; Renata Sab Soares Jaloretto: R\$ 3.750,00; Rio Mondego Participações Eireli-Vle: R\$ 4.500,00; Rosa Barresi Ferreira: R\$ 1.491,75; Rosa Olinda TiviroliPedrão: R\$ 1.666,66; RTL Participações Empreendimentos e Locação de Espaços Ltda: R\$ 30.000,00; Silmara Cristina Gonçalves Jenny: R\$ 3.484,29; Tatiana ArmelliniTolin: R\$ 3.697,56; Tênis Clube de Santo André: R\$ 10.000,00; Terminal Rodoviário de Santo André Ltda: R\$ 21.000,00; Wagner Jenny: R\$ 3.484,30 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos cidadãos.

LEI Nº 10.334, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 22.003/2019 - Projeto de Lei nº 24/2020. Altera a Lei nº 10.226, de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação de unidades escolares na Rede Municipal de Ensino, cria cargos e funções gratificadas para o seu funcionamento e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O inciso III, do § 1º da Lei nº 10.226, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - ... III - Creche Municipal Professora Iara Balleiro Lima, localizada na Rua Carnaúba, nº 143 - Vila Guomara”. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Gilzane Santos Machi - Secretária de Educação - em substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.333, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 50.868/2019 - Projeto de Lei nº 19/2020. Dispõe sobre a contratação de Logradouros Localizados no Núcleo Jardim Cristiane, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam denominados os logradouros localizados no Núcleo Jardim Cristiane, na seguinte conformidade: I - Rua Haifa, antiga Via 1, com início na Rua Ferreira e término na Rua Martinho Prado; II - Rua Medina, antiga Via 2, com início na Rua Martinho Prado e término na Quadra 024 Lote 027; III - Travessa Berseba, antiga Via 3, com início na Rua Ferreira e término na Quadra 024 Lote 025; IV - Travessa Holon, antiga Via 4, com início na Rua Martinho Prado e término na Quadra 024 Lote 037; V - Travessa Jafnia, antiga Via 5, com início na Rua Martinho Prado e término na Quadra 024 Lote 038; VI - Travessa Petra, antiga Via 6, com início na Rua Martinho Prado e término na Quadra 024 Lote 040; VII - Travessa Arad, antiga Via 7, com início na Rua Martinho Prado e término na Quadra 024 Lote 048; VIII - Travessa Carmiel, antiga Via 8, com início na Rua Martinho Prado e término na Quadra 024 Lote 061; IX - Travessa Gêrassa, antiga Via 9A, com início na Rua Carmiel e término na Quadra 024 Lote 075; X - Travessa Madaba, antiga Via 9B, com início na Rua Carmiel e término na Quadra 024 Lote 065; XI - Travessa Brumana, antiga Via 9, com início na Rua Martinho Prado e término na Faixa da Enel; XII - Travessa Hermel, antiga Via 9A, com início na Rua Brumana e término na Quadra 024 Lote 081; XIII - Rua Carachi, antiga Via 11, com início na Rua Ascalon e término na Faixa da Enel; XIV - Travessa Ouetta, antiga Via 11A, com início na Rua Ascalon e término na Quadra 002 Lote 019; XV - Travessa Larkana, antiga Via 11B, com início na Rua Ascalon e término na Quadra 002 Lote 001; XVI - Rua Mardan, antiga Via 12, com início na Rua Ascalon e término na Rua Kasur; XVII - Travessa Sargodha, antiga Via 12A, com início na Rua Mardan e término na Quadra 002 Lote 019; XVIII - Rua Kasur, antiga Via 13, com início na Rua Mardan e término na Rua Kohat; XIX - Rua Attock, antiga Via 14, com início na Rua Mardan e término na Rua Kohat; XX - Rua Kohat, antiga Via 18, com início na Rua Guizé e término na Rua Masdar; XXI - Travessa Mansehra, antiga Via 18A, com início na Rua Kohat e término na Quadra 006 Lote 022; XXII - Travessa Chaman, antiga Via 18B, com início na Rua Kohat e término na Quadra 006 Lote 020; XXIII - Rua Masdar, antiga Via 19, com início na Rua Balbeque e término na Faixa da Enel; XXIV - Travessa Masafi, antiga Via 19A, com início na Rua Masdar e término na Quadra 006 Lote 012; XXV - Rua Guizé, antiga Via 20, com início e término na Rua Alepo; XXVI - Travessa Mênfis, antiga Via 20A, com início na Rua Guizé e término na Quadra 007 e Lote 006; XXVII - Travessa Pelusio, antiga Via 23, com início na Rua Alepo e término na Quadra 009 Lote 013; XXVIII - Rua Dhamar, antiga Travessa sem Denominação, com início na Rua Alepo e término na Rua Sêrvia; XXIX - Rua Samali, antiga Via 24, com início na Rua Alepo e término na Rua Sêrvia; XXX - Travessa Ramadi, antiga Via 25, com início na Avenida Rangel Pestana e término na Quadra 014 Lote 009; XXXI - Travessa Faltia, antiga Via 25A, com início na Avenida Rangel Pestana e término na Quadra 014 Lote 005; XXXII - Rua Karbala, antiga Via 26, com início na Rua Karbala e término na Quadra 013 Lotes 010 e 022; XXXIII - Rua Hadhita, antiga Via 28, com início na Rua Alepo e término na Rua Karbala; XXXIV - Rua Amara, antiga Via 29, com início na Avenida Rangel Pestana e término na Rua Alepo; XXXV - Travessa Wast, antiga Via 30, com início na Rua Sêrvia e término na Quadra 014 Lote 005; XXXVI - Travessa Faltia, antiga Via 25A, com início na Avenida Rangel Pestana e término na Quadra 014 Lote 005; XXXVII - Travessa Ancara, antiga Via 32, com início na Rua Sêrvia e término na Quadra 017 Lote 020; XXXIX - Rua Mersin, antiga Via 33, com início na Rua Ascalon e término na Rua Sivas; XL - Travessa Hadera, antiga Via 33A, com início na Rua Ascalon e término na Quadra 17 Lote 013; XLI - Rua Sivas, antiga Via 35, com início na Rua Sêrvia e término na Rua Istambul; XLII - Rua Hamá, antigo Largo 4, com início e término na Rua Sivas; XLIII - Rua Madaya, antiga Via 36, com início na Rua Madaya e término na Rua Saldanha da Gama; XLIV - Travessa Douma, antiga Via 37, com início na Rua Madaya e término na Quadra 22 Lotes 001 e 006; XLV - Rua Zamalka, antiga Via 38, com início na Avenida Marginal Taiocha e término na Rua Saldanha da Gama. Art. 2º Esta lei oficializa a denominação dos logradouros para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área. Parágrafo único. Quando da regularização da área, as denominações permanecerão inalteradas. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.504, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências; considerando a necessidade de se regulamentar a aplicação dos recursos orçamentários destinados ao setor cultural, provenientes da Lei Aldir Blanc; considerando o Decreto Municipal nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.370/2020, Decreta: Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. Art. 2º O Município de Santo André, por meio da Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, nos moldes previstos nos incisos I e III, art. 2º da referida lei. § 1º A Secretaria de Cultura, com auxílio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal de Políticas Culturais, providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e execução integral do fundo a ser destinado ao Município de Santo André, conforme previsto no art. 3º da Lei Aldir Blanc. § 2º Os recursos, de que trata este artigo, serão destinados para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, em conta vinculada ao Fundo Municipal de Cultura de Santo André. Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições: I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos; II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Santo André para a distribuição dos recursos na forma prevista nos incisos I e III, art. 2º da Lei Aldir Blanc; III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no §1º do art. 2º deste decreto; IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santo André; V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santo André. § 1º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será composto por 10 (dez) membros, indicados pelo titular da pasta, a serem nomeados mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, e composto na seguinte conformidade: I - 05 (cinco) representantes da Secretaria de Cultura; II - 01 (um) representante da Chefia de Gabinete; III - 01 (um) representante da Secretaria de Gestão Financeira; IV - 01 (um) representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos; V - 01 (um) representante do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Gestão Financeira; VI - 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos. § 2º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será extinto após a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente. Art. 4º A Secretaria de Cultura poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto. Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Simone Zarate - Secretária de Cultura - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 086, DE 09.10.2020 - GABINETE - Processo Administrativo nº 28.378/2018. O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.283, de 30 de novembro de 2010, e com o Decreto nº 16.280, de 10 de abril de 2012, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a saber: Thiago Del Grego Barbosa pelo senhor Vinícius Dizan Matsumoto, como titular, representante do segmento gastronômico ligado ao turismo. Art. 2º Nomear o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a saber: Thiago Matricardi, como suplente, representante do segmento gastronômico ligado ao turismo. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo André: Revogar: Port. nº 829.09.2020, a contar de 21 de setembro do corrente exercício, a Portaria nº 1471.03.97-GP que colocou à disposição do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Edvaldo Gomes da Silva, Pedreiro, nos termos dos artigos 14, 15 e § 1º e 2º da Lei Municipal 3.300/09. Nomear cargo em comissão: Port. nº 883.10.2020 Ana Paula Rodrigues Franchin, Assessor de Serviço Municipal - CG. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André: Remover: Port. nº 653.09.2020, a contar de 21 de setembro do corrente exercício, Edvaldo Gomes da Silva, Pedreiro, para a Gerência de Parques Urbanos - SMA, Santo André, 09 de outubro de 2020 - Luis Carlos dos Santos, Secretário em substituição- Secretaria de Inovação e Administração.

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para Assinar Ligue: 4435-8010



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.